

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, relacionados abaixo:

Table with columns: MASP, NOME, CARGO, ATUAL NÍVEL, ANDAMENTO NÍVEL, VIGENCIA. Includes DEBORAH TEIXEIRA EVANGELISTA.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

13 1408203 - 1

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL (3º do artigo 73 da Constituição Estadual) INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

Table with columns: FOLHA, N° servidores, TOTAL, AGOSTO, SETEMBRO, TRIMESTRE. Includes sub-totals for Inativos, Contribuição, INSS, IPSEMG, Patronal Inativos, and TOTAL.

Diane de Castro Campolina Gerencia de Recursos Humanos

Aurimar Bueno Martins Gerencia de Contabilidade e Finanças

13 1407890 - 1

PORTARIA Nº 2.000, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020 FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DO IMA. O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso II, do Decreto 47.839 de 07/02/2020, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 42.231, de 09 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGÉLICA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 035.176.336-82, MASP: 1.017.830-9 para exercer a função de responsável técnico no SIAFI na U.E. 2370010 - OLIVEIRA, em substituição ao titular, no período de 13/10/2020 a 26/10/2020, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de outubro de 2020. Thales Almeida Pereira Fernandes Diretor-Geral

13 1407831 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECULT/SEMAD/IGAM/SEDE Nº 11, 02 DE OUTUBRO DE 2020

Institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre a manutenção, preservação e promoção do Lago de Furnas em Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições previstas no art.93, III, da Constituição do Estado; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a promover estudos referentes à manutenção, preservação e promoção do Lago de Furnas e do uso múltiplo de suas águas, para a preservação ambiental, desenvolvimento econômico e turístico de Minas Gerais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por: 1 - Pelo poder público: a) um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

b) um representante da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT;

c) um representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDE;

d) um representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;

e) um representante da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

f) um representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA;

g) um representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG;

h) um representante da Marinha do Brasil;

i) um representante do Furnas Centrais Elétricas;

j) um representante do Ministério do Desenvolvimento Regional;

k) um representante do Ministério de Minas e Energia;

l) um representante da Universidade Federal de Alfenas;

m) - Pela Sociedade Civil: a) seis representantes das IGRs: sendo um IGR Lago de Furnas, um IGR Grutas, Mar de Minas, um IGR Nascentes das Gerais e Canastra, um IGR Montanhas Caffeiras, um IGR Vale Verde e Quedas de Águas e um IGR Caminhos das Gerais;

b) um representante da Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO;

c) um representante do Movimento Pró Furnas (62);

d) um representante do Movimento Pró Peixoto 663;

§1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades vinculadas, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de publicação desta resolução.

§2º O Grupo será coordenado pelo representante da SECULT ou, na sua ausência, pelo representante da SEMAD.

§3º - O Coordenador do Grupo poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para subsidiar tecnicamente os trabalhos do grupo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho tem o prazo de até cento e oitenta dias contados a partir do prazo final de indicação dos membros, para apresentar o resultado no formato de documento para aprovação dos titulares dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2020. LEONIDAS JOSE DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo

13 1408013 - 1

CASSIO ROCHA DE AZEVEDO Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

MARILIA CARVALHO DE MELO Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARCELO DA FONSECA Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

13 1408013 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abreu Arroyo

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, ALTRORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÉMIOS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: RUBEM LIMA DE SA FORTES, MASP. 1.018.290-5, por 02 (dois) meses referentes ao 1º (primeiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio e 3º (terceiro) mês do 6º (sexto) quinquênio a partir de 03 de agosto de 2020.

ANDREA SANTOS XAVIER, MASP 1.016.622-1, por 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) mês do 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2020.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

13 1408205 - 1

PORTARIA IEPHA/MG 39/2020

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso das suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no Decreto nº 44.539 de 29 de junho de 2007, RESOLVE:

Art.1º - Ficam instituídas as Comissões de Avaliação e a Comissão de Recursos para atuar no processo de Avaliação e Desenho Individual dos servidores do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG.

§ 1º - Cada Comissão de Avaliação é formada por 02 (dois) membros, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição contidas no art. 14 do Decreto nº 44.539/2007.

§ 2º - A Comissão de Recursos é composta por 05 (cinco) membros, conforme art. 18 do Decreto nº 44.539/2007.

§3º - A composição de cada Comissão de Avaliação e a Comissão de Recursos estão disponíveis nos quadros de anexos da instituição, a partir do dia 19 de outubro de 2020, além de ser enviada para o endereço eletrônico dos servidores.

Art.2º - Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 44.539/2007.

Art.3º - O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria, terá vigência de 02 (dois) períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria IEPHA/MG nº 30/2018, publicada em 29 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020. Michele Abreu Arroyo Presidente

13 1408166 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Diretora-Presidente: Josiane Miriam de Souza Ribeiro

PORTARIA CONJUNTA EMC E FTVM Nº 08 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

[Altero o inciso V do art. 1º da Portaria Conjunta EMC e FTVM nº 04 de 27 de julho de 2020].

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.284, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais competências inerentes ao cargo, as funções e atribuições conferidas à Diretoria da Rede Minas por meio do Decreto nº 47747 de 07 de novembro de 2019, passando estes a responder:

I - o Diretor Geral da EMC passa a responder pela Diretoria Executiva da Rede Minas;

II - o Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC passa a responder pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Rede Minas;

III - o Diretor de Tecnologia e Políticas de Telecomunicações da EMC passa a responder pela Diretoria Técnica e pela Diretoria de Políticas de Telecomunicações da Rede Minas;

IV - o Diretor de Conteúdo e Programação da EMC passa a responder pela Diretoria Artística da Rede Minas;

V - o Diretor de Captação, Projetos e Parcerias da EMC passa a responder pela Diretoria de Captação de Recursos da Rede Minas, bem como pelas ações de Marketing da Assessoria de Comunicação e Marketing da Rede Minas;

VI - As atribuições da Diretoria de Desenvolvimento e Promoção do Audiovisual estão previstas no Regulamento Interno da EMC.

§2º As atribuições previstas neste artigo terão vigência vinculada à transferência de outorga e a extinção da Rede Minas, nos termos do parágrafo único, do art. 7º da Lei nº 22.294 de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Deleagar ao Diretor Geral da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da Rede Minas;

II - autorizar a instauração dos processos de compras no âmbito da EMC, considerando o limite estabelecido no art. 24, VII do Decreto nº 47.750 de 12 de novembro de 2019;

III - homologar licitações;

IV - assinar atos de ratificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

V - formalizar previamente autorização para a contratação, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação estadual;

VI - assinar contratos, atas de registro de preços, aditivos e instrumentos congêneres;

VII - autorizar e assinar convênios de entrada e saída de recursos, e instrumentos congêneres;

VIII - assinar o termo de cessão e doação de bens móveis e imóveis de propriedade da Rede Minas, bem como da EMC, considerando o disposto no Decreto nº 47.750 de 12 de novembro de 2019;

IX - autorizar diárias e emissões de passagens dos membros das unidades administrativas colegiadas, diretoria e assessorias, para viagens nacionais e internacionais que tenham caráter técnico e ou administrativo, desde que comprovado a necessidade de deslocamento, com apresentação da justificativa, nos termos previstos na legislação vigente;

X - ordenar despesas referentes à folha de pagamento de pessoal da EMC e Rede Minas, bem como das despesas de competência da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

XI - ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas na ausência de membros da Diretoria Executiva, após manifestação justificada do gestor do respectivo contrato, convênio ou instrumento jurídico equivalente.

Art. 3º Deleagar aos Diretores, membros da Diretoria Executiva da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, competências para:

I - aprovar as Notas Técnicas relacionadas a Projetos e Proposições de Lei junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, considerando as atribuições de cada Diretoria, antes do encaminhamento ao Diretor Geral da EMC;

II - assinar os pedidos de compras, termos de referências e projetos básicos, quando for o demandante;

IV - ordenar e assinar documentos relativos à execução de despesas, inclusive as despesas relativas a convênios, considerando as atribuições de cada Diretoria;

V - indicar e designar um gestor operacional e um fiscal de contrato quando demandante;

VI - emitir, retificar ou ratificar o Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, considerando as competências de cada Diretoria;

VII - autorizar diárias e emissões de passagens, de servidores lotados em sua respectiva unidade administrativa, bem como colaboradores externos, para realizar viagem que tenha caráter técnico e/ou administrativo, com a apresentação da devida justificativa e motivação;

VIII - representar administrativamente a EMC e a Rede Minas perante órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual e municipal, bem como perante órgãos de controle interno e externo, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Caso o objeto dos instrumentos jurídicos, envolvam mais de uma unidade administrativa, motivada e justificadamente, os órgãos deverão indicar e designar físicos, com atribuições para atuação dentro da sua qualificação técnica, sendo o gestor, nesta situação, designado pelo Diretor de Planejamento Gestão e Finanças.

Art. 4º Deleagar ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da EMC, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - assinar o edital de licitação e seus anexos;

II - decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020;

III - adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso por ele apreçado;

IV - designar pregoeiro responsável pela condução do pregão e sua equipe de apoio;

V - emitir atestado de capacidade técnica aos fornecedores da EMC e Rede Minas;

VI - representar a EMC e Rede Minas e auxiliar as demais unidades administrativas junto à Receita Federal do Brasil, no que couber para os nomos dos designados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;

VII - realizar a movimentação de contas bancárias no âmbito da EMC e Rede Minas;

VIII - manter atualizada a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da EMC e Rede Minas, bem como promover, quando for o caso, o restabelecimento desta;

IX - emitir, retificar ou ratificar Auto de Apuração de Dano ao Erário-AADE, no âmbito de sua competência;

X - assinar termo de posse de servidor ou empregado para posse em comissão previsto para o concurso público, bem como para os nomos dos designados para ocupar cargo em comissão ou função gratificada;

XI - autorizar usufruto de férias prêmio;

XII - autorizar opção de vencimento;

XIII - atuar como autoridade competente na emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC para Regime Privado, Proprio e INSS;

XIV - autorizar a contratação de estagiários e assinar termos de compromisso, de rescisão e o certificado de conclusão;

XV - conceder licenças, prorrogações e afastamentos de servidores e empregados públicos.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos de VI a VIII ficam também delegadas à Unidade Administrativa responsável diretamente pela Contabilidade e Finanças da EMC e Rede Minas.

Art. 5º Deleagar ao Diretor de Conteúdo e Programação da EMC, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - emitir carta de anuência ou intenção de vinculação de conteúdo audiovisual;

II - atestar retorno de exibição de grade de programação obrigatória ou contratual, no âmbito da EMC e Rede Minas;

III - autorizar exibição e licenciamento, responsabilizar-se pela assinatura e obtenção de autorização de direito autoral e direitos conexos de material audiovisual e radiofônico a serem exibidos em quaisquer suportes de mídia, incluindo plataformas digitais e outras que vierem a existir;

IV - autorizar e assinar termos de licenciamento de material audiovisual e radiofônico, bem como declarações de direito de uso de imagem, inclusive de menores.

Art. 6º Deleagar ao Diretor de Tecnologia e Políticas de telecomunicações, além das competências atribuídas pelo art. 3º desta Portaria e sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - assinar os Termos de Permissão Remunerada de Uso de equipamentos, espaços e retransmissão de sinal de TV e Rádio-TPRU;

II - autorizar, assinar os termos de Parcelamento de Dívidas referentes às atribuições de sua diretoria, bem como acompanhar e notificar sobre a situação das dívidas nos termos da legislação vigente;

III - assinar as Autorizações de Transfêrência de Outorgas de retransmissoras e repetidoras.

Art. 7º Ficam consolidados os atos praticados, anteriores, a vigência desta Portaria.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias FTVM nº 03 de 04 de fevereiro de 2020, Portaria FVM nº 07 de 13 de maio de 2020 e Portaria EMC nº 05 de 31 de agosto de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Sérgio Rodrigo Reis Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Fundação TV Minas Cultural e Educativa Cultural e Educativa

13 1408201 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Art. 1º - Fica instituído grupo de trabalho destinado a promover estudos referentes à manutenção, preservação e promoção do Lago de Furnas e do uso múltiplo de suas águas, para a preservação ambiental, desenvolvimento econômico e turístico de Minas Gerais.

Table with columns: Discriminação, Quant, Valor, set/20, Valor, Quant, Valor, Quant, Valor. Includes rows for Direção, Efeito, Rec. Amplo, Inativo, SUBTOTAL, TOTAL.

Meses de Referência: julho, agosto e setembro 2020 - Unidade Orçamentária: 2071

Fonte: Valores extraídos do relatório da LCP/PP/SEPLAG - Armazém de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - (A) Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

13 1407812 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPQM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº 071/2020 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÉMIOS, nos termos do § 4º do art. 31, da CL/1989, aos servidores: Adriana Caetano Sema da Costa, MASP. 1249486-0, AGMO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/10/2020, Luiz Fernando Cuareli MASP. 114837-5, AGMO, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/09/2020, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2021, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes e de Consumo no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - Agência RMVA.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 8º do Decreto Estadual nº 46.027, de 17 de agosto de 2012, com fundamento na Resolução de SIAFI nº 3, de 09 de julho de 2010, e no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.754, de 14 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes e de Consumo, que tem por competência adotar os procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo.

Art. 2º Integrar a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

